



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - PREGÃO

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Lucas Oliveira Schauff e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

A gestão adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCC) gerados nas obras públicas do município de Rolândia-PR configura-se como uma obrigação legal e ambiental inadiável. Com o desenvolvimento de diversas obras de infraestrutura e manutenção urbana, surge o desafio de destinar corretamente os entulhos classificados como contaminados e não contaminados. A ausência de um contrato específico para este fim tem levado a destinações improvisadas, gerando riscos de passivos ambientais, multas aos cofres públicos e potencial contaminação do meio ambiente, situação que exige uma solução estruturada e definitiva.

A necessidade da licitação sustenta-se na Resolução CONAMA nº 307/2002 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que atribuem ao poder público a responsabilidade pela gestão ambientalmente correta dos resíduos de construção civil. Em Rolândia, a realidade tem demonstrado que a destinação irregular desses materiais, especialmente os contaminados, pode comprometer recursos hídricos e áreas urbanas. A contratação de empresa ambientalmente licenciada torna-se imperativa para assegurar o transporte, a triagem e a destinação final adequada – incluindo a reciclagem dos resíduos não contaminados e o tratamento dos contaminados em aterros industriais, transformando um problema ambiental em oportunidade de gestão responsável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O processo licitatório em questão representa um marco na política ambiental local, pois unificará o gerenciamento desses resíduos, garantindo rastreabilidade desde a origem até a destinação final.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

1 - Contratação de empresa terceirizada para coleta e transporte dos resíduos para destinação final em área concessionada no município de Rolândia

a) Vantagens

- Redução significativa dos custos com destinação final: A tarifa do aterro (área concessionada) é geralmente mais baixa que a de um aterro privado comercial, devido à economia de escala;
- Esse modelo combina a eficiência operacional de terceirizar a coleta com a vantagem financeira de usar um aterro concessionado para destinação final;
- Custo logístico previsível;
- Foco da gestão municipal na fiscalização.

b) Desvantagens

- Morosidade no processo de regularização ambiental da área de recebimento;
- Alto custo com disponibilização de maquinário para coleta dos resíduos in loco;
- Baixa durabilidade do tempo de utilização da área, pela lotação da área existente.

2 - Contratação de empresa terceirizada que disponibilize caçambas para coleta, faça o transporte e destinação final dos resíduos em aterro de terceiros

a) Vantagens

- Não possuir gasto com aquisição e manutenção de caçambas;
- Facilitação da segregação dos resíduos na fonte;
- Maior agilidade para o transporte dos materiais.

b) Desvantagens

- Alto custo no aluguel de caçambas;
- Possíveis custos de manutenção dos equipamentos;
- Dependência de cessão das caçambas pelo contratado.

3 - Contratação de empresa terceirizada que faça o transporte e destinação final dos resíduos em aterro de terceiros (Solução escolhida)

a) Vantagens

- Redução ou eliminação de investimentos em equipamentos próprios;
- Agilidade na implantação do serviço;
- Foco da administração na gestão e fiscalização.

b) Desvantagens

- Alto custo de contratação no longo prazo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Dependência do fornecedor e risco de descontinuidade;
- Sensibilidade a variações de mercado.

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Para garantir a adequada escolha da solução a ser contratada, a Administração Pública realizou pesquisa de mercado, por meio de cotações de preços junto a fornecedores distintos, sendo um orçamento por item para os fins de estimativa de valores, abrangendo as opções de Implantação de nova unidade de recebimento e gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no município de Rolândia, Contratação de empresa terceirizada para coleta e transporte dos resíduos para destinação final em área concessionada no município de Rolândia e Contratação de empresa terceirizada que faça o transporte e destinação final dos resíduos em aterro de terceiros (Solução escolhida). Essa pesquisa visou identificar os custos médios praticados, as condições comerciais e os requisitos técnicos aplicáveis a cada alternativa, assegurando a comparação de forma transparente, fundamentada e alinhada ao interesse público.

As informações coletadas permitiram avaliar a real viabilidade econômica de cada solução, demonstrando, ao final, que a aquisição de equipamentos próprios constitui a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacionais, econômicos e sociais, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da Lei Complementar nº 123/2006.

Planilha de Pesquisa de Preços – Análise Comparativa de Soluções

Item/Solução	Fornecedor/Prestador consultado	Preço Máximo total	Condições Comerciais	Observações
1 - Contratação de empresa terceirizada para coleta e transporte dos resíduos para destinação final em área concessionada no município de Rolândia	-	-	-	Inviável em razão da saturação na área de concessão municipal, além da ausência de tratamento necessária para destinação do resíduo perigoso, não contemplada no contrato existente.
2 - Contratação de empresa terceirizada que disponibilize caçambas para coleta, faça o transporte e destinação final dos resíduos em aterro de terceiros	-	-	-	Ausência de contratos para destinação do resíduo perigoso (Vide imagem a seguir).
3 - Contratação de empresa terceirizada que faça o transporte e destinação final dos resíduos em aterro de terceiros (Solução escolhida)	Terra Norte - Engenharia Ambiental LTDA	R\$ 4.439.954,50	Contrato mínimo de 12 meses, manutenção inclusa	Conforme orçamentos em anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O objeto licitatório possui natureza específica, a singularidade do serviço reside na necessidade de manejo de resíduos perigosos, os quais exigem tratamento diferenciado, licenciamento ambiental específico e logística reversa especializada que não se confunde com a coleta convencional de entulho inerte.

No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as únicas contratações referentes à destinação final de resíduos localizadas restringem-se a resíduos não perigosos, não havendo registro de objeto semelhante que contemple a gestão integrada de resíduos da construção civil que incluam a parcela perigosa, conforme imagem abaixo.

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave
destinação final de resíduos perigosos da construção civil

Status
☒ Vigentes ☐ Não vigentes
☐ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório
Selecione

Tipos de contrato
Selecione

Órgãos
Selecione

Unidades
Selecione

UFs
Selecione

Municípios
Selecione

Esferas
Selecione

Poderes
Selecione

Limpar **Pesquisar**

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: destinação final de resíduos perigosos da construção civil
Exibindo: 1 de 1

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 000056/2025

Última Atualização: 27/08/2025

Id contrato PNCP: 27142694000158-2-000051/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 27/08/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE ANCHIETA Local: Anchieta/ES Vigência: de 24/06/2025 a 24/06/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS ORGÂNICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS PROVENIENTES DE CONSTRUÇÃO CIVIL GERADOS NO MUNICÍPIO.

Valor Global Contratado: R\$ 2.231.550,00

DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

Considerando a realidade das obras e reformas de interesse do poder público municipal, que geram resíduos de forma pontual e com volumes variáveis, a melhor solução tende a ser a contratação de empresa especializada terceirizada, pelos seguintes motivos:

A) Vantagens determinantes:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Elimina a necessidade de investimento público em frota própria, equipamentos pesados e contratação de equipe especializada, cujo custo fixo seria superior à demanda eventual.
- Transfere à contratada toda a responsabilidade técnica e ambiental, incluindo licenciamento, emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e comprovação da destinação final ambientalmente adequada.
- Garante conformidade imediata com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e Resoluções do CONAMA, sem necessidade de a Administração estruturar um complexo sistema próprio de gestão de RCC.
- Assegura flexibilidade para atender obras de diferentes portes e localizações, com logística adaptável à demanda real.

B) Aspectos a gerenciar:

- A Administração deverá realizar fiscalização rigorosa para comprovar a efetiva destinação correta dos resíduos, por meio da conferência dos MTR e relatórios periódicos.

C) Demonstração dos resultados pretendidos:

- Regularização ambiental de todas as obras públicas, evitando passivos, multas e sanções pelos órgãos de controle.
- Rastreabilidade completa dos resíduos, desde a coleta até a destinação final, conferindo transparência à gestão pública.
- Redução de custos operacionais, pagando apenas pelo serviço efetivamente utilizado, sem ônus com manutenção de frota ou equipamentos ociosos.
- Agilidade na execução das obras, com remoção tempestiva dos entulhos, mantendo os canteiros organizados e seguros.

D) Conclusão:

- Diante da natureza esporádica e variável da geração de RCC, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais vantajosa, eficiente e alinhada ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) provenientes de reformas e construções de interesse do poder público municipal da cidade de Rolândia/PR, classificados conforme Art. 10 da Resolução CONAMA 307/02 (nova redação dada pela Resolução 448/12).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do não parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- O objeto será adquirido por lote único, para apenas uma empresa gerenciar os resíduos da construção civil, de forma a simplificar a administração dos resíduos na obra e dar eficiência para a coleta.
- Não haverá parcelamento na entrega, em razão de uma logística centralizada, caráter indivisível do fornecimento, etc.), o que se mostra tecnicamente justificado para assegurar a economicidade, a eficiência e o atendimento das demandas nas obras de interesse público.

DO ESCOPO:

O presente escopo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) gerados em obras, reformas e demolições de interesse do poder público municipal de Rolândia/PR, visando garantir a regularidade ambiental, a rastreabilidade dos resíduos e a conformidade com a legislação vigente.

A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários para a remoção dos resíduos diretamente dos canteiros de obra, incluindo fornecimento de caçambas quando necessário, transporte por veículos adequados e comprovação da destinação final ambientalmente adequada.

A execução dos serviços deverá incluir a emissão obrigatória dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e relatórios periódicos de destinação, permitindo à Administração o controle e a fiscalização efetiva de toda a cadeia, desde a coleta até a disposição final ambientalmente correta.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

1 – Descrição técnica básica dos serviços e requisitos mínimos

- Coleta e transporte
 - a) A empresa deverá disponibilizar caçambas estacionárias, de forma a atender a necessidade da secretaria demandante.
 - b) A disponibilização será realizada mediante solicitação programada da administração municipal ou por sistema de roteiro pré-estabelecido.
 - c) Cabe ao município a segregação prévia dos resíduos por classe e o correto acondicionamento nas caçambas estacionárias fornecidas pela contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- d) O transporte deve ser licenciado ambientalmente, além de realizado de forma a evitar vazamentos, derramamentos ou arrastamento de materiais em vias públicas (lona de cobertura obrigatória).
- Destinação final ambientalmente adequada
 - a) O local da destinação final dos resíduos, deverá ser licenciado ambientalmente pelo órgão estadual competente.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico – Ata de registro de preço.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A coleta será realizada mediante demanda, no município de Rolândia – PR, com local e data previamente definidos e mediante ateste do fiscal do contrato.

A documentação técnica específica a ser apresentada será:

- a) Atestado de capacidade técnica, necessária apresentação de contratos executados ou em execução, em concomitância com esse objeto, para a devida comprovação de que a empresa possui condições de fornecer um item condizente com o solicitado.
- b) Licença ambiental do órgão estadual competente para transporte de resíduos classe I (perigosos/contaminados) e classe II (inertes/não inertes).
- c) Contrato com empresa de destinação final e licença ambiental do órgão estadual competente da área de disposição final do resíduo, ou somente licença ambiental, se tratar de área própria.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associad	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
---------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------------------	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			OS	
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estimativa de valor incorreto	1	6	Maior atenção na pesquisa de mercado, utilizar mediana na planilha de preços.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Licitação deserta	2	10	Realizar pesquisa de mercado prévia; divulgar amplamente o edital; promover reunião de escopo com empresas potenciais.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Habilitação de empresa não idônea ou incapaz	3	25	Exigir documentação técnica válida; verificar experiência com destinação de resíduos da construção civil.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Falsificação de documentos (MTR, recibos)	4	5	Verificar assinaturas, contatar o aterro receptor para validação, exigir notas fiscais de destinação.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Passivo ambiental descoberto após o fim do contrato	5	5	Inserir cláusula de garantia por vícios ocultos/ambientais (5 anos após o término); manter arquivo organizado de todos os comprovantes.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Destinação final irregular	6	5	Solicitar comprovantes de destinação final.
Nível de Risco Processual:			56	Risco Baixo
			Situação:	REALIZAR PROCESSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Impacto (I)	800	Médio (5)	Alto (8)	Alto (9)	Muito Alto (10)
	400	Baixo (3)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (9)
	200	Baixo (2)	Baixo (4)	Médio (6)	Alto (8)
	100	Muito baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (7)
		100	200	400	800
		Probabilidade (P)			



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

a) Da Fiscalização e Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr. Wellington Vinicius Batista, matrícula 378619-6/1 e suplente Sr. Ana Carolina Ferreira Figueiredo, matrícula 378689-7/1.

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	m ³	3325	Transporte e destinação final de Resíduo da Construção Civil (RCC). Classe D - (Classe I) são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (Redação dada pela Resolução nº 348/04)	R\$ 490,56	R\$ 1.631.112,00
2	m ³	6950	Transporte e destinação final de Resíduo da Construção Civil (RCC). Demais Classes A, B e C (Classe II-A) . Classe A são aqueles reutilizáveis ou recicláveis como agregados, abrangendo materiais provenientes da construção, demolição, reformas e reparos, como concreto, argamassa, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas) e solos de terraplanagem, que podem ser reaproveitados em novas obras de infraestrutura ou preparo de	R\$ 404,15	R\$ 2.808.842,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			concreto. Classe B são os recicláveis para outras destinações, incluindo materiais como plásticos, papéis, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas e gesso, os quais demandam um processo de reciclagem diferenciado para transformação em novos produtos. Por fim, Classe C são aqueles para os quais não existem tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam sua reciclagem ou recuperação, necessitando de destinação final adequada, como a disposição em aterros específicos. (Conf. Resolução nº 469/2015 e Resolução nº 431/2011)		
--	--	--	--	--	--

Prazo de execução: 3 (três) dias, contados a autorização de fornecimento. Sob condição de aviso prévio.

A garantia dos serviços prestados será de no mínimo 12 (doze) meses.

Não existem processos de padronização para esse item, bem como não existem marcas pré-aprovadas e nem marcas reprovadas.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A formalização da demanda foi realizada por meio do Proc. Administrativo 761/2026, o qual foram incluídas as quantidades das Secretarias solicitantes, sendo posteriormente encaminhado ao Departamento de Captação de Orçamentos (OAL)

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

A captação de orçamentos foi tramitada por meio do Proc. Administrativo 618/2026, Despacho 1, com a precificação real, sendo o valor estipulado neste documento apenas a base para a pesquisa de mercado.

A realização da pesquisa de mercado encaminhada para a formalização do Termo de Referência se realizou pelo seguinte método:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a) Um orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência, com solicitações enviadas na data de 26/01/2026;
- b) Um orçamento retirado do PNCP, na data de 26/01/2026;

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Para a composição do preço do Termo de Referência foi utilizado o PREÇO MINIMO, considerando o processo licitatório em questão, destaca-se que a escolha pelo menor valor (valor mínimo) se justifica com base nos princípios que regem a administração públicas especialmente os da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

O processo será por ampla concorrência, pois o valor da contratação ultrapassa o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não sendo possível optar pela exclusividade de ME ou EPP.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, constata-se a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da prestação de serviço de transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) provenientes de reformas e construções de interesse do poder público municipal da cidade de Rolândia/PR, classificados conforme Art. 10 da Resolução CONAMA 307/02 (nova redação dada pela Resolução 448/12). A alternativa escolhida mostra-se plenamente adequada para atender às demandas de qualidade, eficiência, economia de recursos.

Os potenciais riscos operacionais envolvidos nesse processo foram devidamente identificados e serão mitigados por meio de ações da Administração Pública, como descarte irregular em locais não licenciados (gerando passivo ambiental e multas para a Administração Pública), falhas na rastreabilidade (ausência ou falsificação dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR), interrupção ou paralisação dos serviços por problemas financeiros ou operacionais da contratada, acidentes ambientais durante o transporte (vazamentos ou derramamento de resíduos) e não conformidade com o licenciamento ambiental (empresa contratada operando com licença vencida ou em desacordo com a legislação).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Desdobramento	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
3.3.90.39	14536	13	02

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, pois o referido documento foi elaborado para o seguinte ano, contudo foi realizado o Documento de Formalização de Demanda (DFD), garantindo a aderência ao planejamento institucional e à adequada programação orçamentária e financeira da Administração Pública.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Wellington Vinicius Batista, cargo de Coordenador – CC03, matrícula 378619-6/1, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:

I – Publicação do edital: até 30/03/2026

II – Recebimento de propostas e julgamento: até 10/04/2026

III – Assinatura do contrato e início de execução: até 15/04/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação, tendo em vista que a equipe de fiscalização e gestão contratual já se encontra estruturada e capacitada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 11 de março do ano de 2026.

Equipe técnica:

Wellington Vinicius Batista

Autorização do Secretário da Pasta

Lucas Oliveira Schauff

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro

